

PROTOCOLO Nº 11.835.299-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 442/13

**APROVADO EM 10/10/13** 

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE CAPANEMA - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de alteração da nomenclatura da disciplina Patrimônio Turístico, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, em sua Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 548/12, referente à renovação

aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 548/12, referente à renovação do reconhecimento do curso e à adequação do Plano de Curso de

acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/08.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

### I - RELATÓRIO

#### 1 - Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 894/13 – SUED/SEED, de 06/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 21/03/13, de interesse do Colégio Estadual Barão de Capanema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Prudentópolis que, por sua direção, solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Guia Turismo -Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, apresentando a seguinte justificativa:

Por um equívoco de digitação na matriz curricular no plano de curso a nomenclatura da Disciplina de Patrimônio Turístico Paranaense ficou errônea no Parecer nº 548/2012, na folha 8, o Parecer refere-se ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Área Profissional Turismo e Hospitalidade e adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 04/2008 – CEE – PR.

Após correção do Parecer nº 548/2012 - CEE/CEB o Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer será cessado, por falta de demanda. (fl.03)

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1050/10, de 22/03/10, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 e a renovação do

IK 1



reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4576/12 de 25/07/12, a partir de 05/12/11 a 05/12/16, com base no Parecer CEE/CEB nº 548/12, de 04/07/12.

# 1.1 Matrizes Curriculares.

Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº

#### 548/12

		atriz C			,				
Est	abelecimento: Colégio Estadual Bar	ão de (	Capane	ema E	FMP				
Mu	nicípio: Prudentópolis			-		-		· · · · ·	
Cu	rso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	0					-	,	
Forma: SUBSEQÜENTE		Implantação Gradativa a partir do ano de 201							
Turno: noturno		Carga horária: 1260 horas/aula - 1050 horas							
Μó	dulo: 20		nizaç						
			Semestres						
DISCIPLINAS			T	29		3₽	horas/	horas	
		T	P	T	P	T	P	aula	···
1	ARTE E CULTURA POPULAR	3			1		1	60	50
2	ESPANHOL INSTRUMENTAL		1	2	1	3	1	100	83
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	1	1	1	1	1	40	33
	FUNDAMENTOS DO TURISMO E		T .	1	1			1	
4	DA HOSPITALIDADE	2		2				80	67
5	GEOGRAFIA TURISTICA			3	1	1		60	50
	HISTÓRIA DOS DESTINOS			7.	1				
6	TURÍSTICOS	_	1	2		* .		40.	33
7	INGLÉS INSTRUMENTAL			2	1.	3		100	83
8	LAZER E RECREAÇÃO				1	1	1	. 40	33
.9	PATRIMONIO TURISTICO	4.		4		4	1.	240	200
10	PRIMEIROS SOCORROS					1	1	.40	33
	PRINCIPIOS DE ECOLOGIA E								
11	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					3	:	60	50
	PROGRAMAS E ROTEIROS						,		. '
	TURÍSTICOS	· .		2			•	40	33
	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	3						60	50
14	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3			1			60	50
'	TEORIA E TÉCNICA								
15	PROFISSIONAL	1	3	1.	3	1	3	240	200
TOTAL		2	21		21		1	1260	1050



# Matriz Curricular Proposta

Municipio : PRUDENTOPOLIS Estabelecimento : CAPANEMA, C E BAR DE E F II P N Periodo Letivo : 2010-1 Curso : TEC EM GUIA DE TURISMO-S ET HL (928) (928) Turno : Noite Código Matriz: 90793 Matriz Curricular Organização da Matriz Nº Nome da Disciplina (Código SAE) Composição Carga Horária GrupoDisciplina O Semanal das Seriações (\*) Curricular 1 2 3 ARTE E CULTURA POPULAR (724) 2 ESPANHOL INSTRUMENTAL (1305) FE 3 FUNDAMENTOS DO TRABALHO (35:4) FE 4 FUND DO TURISMO E DA HOSPITALI Topot 5 GEOGRAFIA TURISTICA (4943) 0 3 6 HISTORIA DOS DESTINOS TURISTIC FE (4944) 7 INGLES INSTRUMENTAL (1113) 0 2 8 LAZER E RECREACAO (433) PATRIMONIO TURISTICO PARANAENS FE
(4945) 10 PRIMEIROS SOCORROS (3255) 11 PRINC.ECOL.PROT MEIO AMBIENTE FE 0 12 PROGRAMAS E ROTEIROS TURISTIC FE 0 (4940) 13 RELACOES INTERPESSOAIS (2324) FE 0 14 TECNICAS DE COMUNICACAO (190) FE 3 0 0 15 TEORIA E TECNICA PROFISSIONAL Total C.H. Semanal 21 21 21 (\*) Indicativo de Obrigatoriedade fect ar



#### 2 – Mérito

Trata-se de alteração da nomenclatura da disciplina Patrimônio Turístico para patrimônio Turístico Paranaense, da Matriz Curricular do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 548/12, referente à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade e à adequação do Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, quando o curso passou a denominar-se Curso Técnico em Guia de Turismo -Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer.

A direção informa, também, que após a alteração da referida nomenclatura, o curso será cessado por falta de demanda.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED informa, às folhas 18 e 19, que de acordo com o Ementário do Plano do Curso e Matriz Curricular implantada no Sistema de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Administração Escolar, a nomenclatura correta é Patrimônio Turístico Paranaense. No entanto, cabe lembrar que as Matrizes Curriculares que constam do referido Parecer foram digitalizadas das contidas no processo da instituição de ensino.

O Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer passou a denominar-se Turismo, Hospitalidade e Lazer, com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, definido pela Resolução CNE/CEB n°04/12 de 06/06/12.

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração da nomenclatura da disciplina Patrimônio Turístico para Patrimônio Turístico Paranaense na Matriz Curricular, do Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, do Colégio Estadual Barão de Capanema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Prudentópolis, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 542/12.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEB nº 542/12 de 04/07/12.

#### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do respectivo ato;



b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba,10 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE